



PUBLICADO NO DOM

06 FEV. 2024

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



Nº 26 /2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E O RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO-RISA

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E CIDADANIA – SETAC**, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82, neste ato denominados **CONCEDENTES**, e o **RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO-RISA**, CNPJ Nº 36.033.918/0001-84, com sede à Rua dos Eucaliptos, Nº 22, Lagoa Funda, Guarapari/ES, representada neste ato por sua Presidente, **Sr.ª ROSINÉIA SOARES DA SILVA**, brasileira, irmã religiosa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.327.555-3 DETRAN-RJ inscrita no CPF nº 027.784.827-09, aqui hora chamada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 782/2024**, **Lei Municipal nº 4.765/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023**, pelo período de 01 (hum) mês, contados a partir do dia **14/02/2024 a 13/03/2024**, conforme solicitação e autorização contidas no Processo Administrativo nº 782/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a seguinte classificação orçamentária:

UG: 203

ÓRGÃO: 36

ELEMENTO: 3.3.50.43.06



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 05 de fevereiro de 2024.

Rosinéia Soares da Silva
RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO-RISA
ROSINÉIA SOARES DA SILVA
CONVENENTE

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONCEDENTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI
CONTRATADA: L F ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

PROCESSO: 31937/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 219/2023 DE 23/12/2023 A 22/02/2024

Protocolo 1259985

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº041/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: SOFTMAGEM - SERVIÇO HOSPITALAR, OFTALMOLOGICO E ULTRIMAGEM LTDA

PROCESSO: 1408/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGENCIA DE 17/05/2024 A 16/05/2025

Protocolo 1259997

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONVENETE: RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO - RISA

PROCESSO: 782/2024

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 DE 14/02/2024 A 13/03/2024

Protocolo 1260001

Errata

ERRATA:

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, PROTOCOLO 1258145, DISPONIBILIZADA NA EDIÇÃO Nº 2.448, DO DOM/ES, FLS. 135, EM 02/02/2024. GUARAPARI, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CAMILA ALVES BARRADAS
PRESIDENTE DA JARI

Protocolo 1259963

Ibatiba

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente

o art. 75, inciso XXVI; pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que na noite de 01/02/2024 (um de fevereiro de dois mil e vinte quatro) e madrugada de 02/02/2024 (dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), o Município de Ibatiba/ES, foi afetado por Chuvas intensas em volume extremamente alto;

CONSIDERANDO que em decorrência do intenso e alto volume de chuvas houve deslizamento de solo e rochas, quedas de barreiras e encostas, inundações e enxurradas, que atingiram tanto a área urbana, quanto área rural do Município, interditando estradas, tornando-as intransitáveis, comprometendo a infraestrutura de residências, causando a destruição e/ou a trafegabilidade de ruas, estradas vicinais, bueiros, inundações de casas, escolas, igrejas, pontes da zona rural do Município que foram arrastadas pelo alto e considerável volume de águas, necessitando-se de reparos imediatos, de modo a possibilitar o tráfego de veículos e a passagem dos moradores das respectivas regiões;

CONSIDERANDO que parte da população do Município de Ibatiba se encontra desalojada e com perdimento de bens;

CONSIDERANDO que houve suspensão parcial dos serviços públicos de água;

CONSIDERANDO que a queda de barreiras e árvores em várias estradas vicinais e no perímetro urbano no Município de Ibatiba/ES tem comprometido o escoamento da produção agrícola e agropecuária, transporte de fertilizante e suprimentos, de modo que tais destruições estão provocando inacessibilidade dos cidadãos por obstruir as rodovias/estradas municipais devido aos Deslizamentos de Terra e das Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO que em consequência deste desastre resultaram em danos materiais, prejuízos econômicos e sociais acima descritos;

CONSIDERANDO que o parecer da defesa civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de emergência;

CONSIDERANDO que o Município tem disponibilizado todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência" no Município de Ibatiba/ES, conforme informações descritas nos Formulários de Informações dos Desastres - FIDE's e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE